CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICACÃO Nº. 193/2017.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

COLOCAR REDUTOR DE VELOCIDADE E PINTAR FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE NA RUA MODESTO CALDEIRA Nº 29 DE FRENTE AO SNACK BAR O PORTUGA.

JUSTIFICAÇÃO:

Nós Vereadores fomos procurados por moradores e comerciantes próximos ao Snack localizado na rua Modesto Caldeira nº 29 onde relataram que o local é de grande movimento e também de grande periculosidade, pois o veículos que sai da rua D Pedro II e entram na Modesto Caldeira ou vice-Versa desenvolve uma grande velocidade e não param colocando em perigo a vida de pedestres principalmente de crianças e idosos.

Portanto em atendimento ao pedido de moradores e comerciantes venho através desta solicitar de V. Exca que envie ao Departamento competente desta Administração para que tome as devidas providências no sentido de pintar faixa de travessia de pedestre colocar um redutor de velocidade próximo ao número acima citado, pois tomando essas medidas estaremos dando segurança e tranquilidade para os pedestres ao travessarem a rua de um lado para o outro.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 11 de outubro de 2017.

MAGNO MANOEL MARQUES
Vereador

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

11-10-2017
às 14:15 hs